



MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 24 /2010

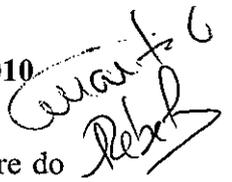
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 9 DE SETEMBRO DE 2010**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves
Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires
Vereador Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr.^a Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso

MEMBROS QUE FALTARAM:

Carla Pires



---- Aos nove dias do mês de Setembro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião extraordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. José António Gomes de Jesus, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas, Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão e Dr^a Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso -----

---- A reunião foi secretariada por António José Azevedo Rebelo. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

C- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURIDICA

1.3. NOTARIADO

1- Minuta de Contrato de Adjudicação do Fornecimento de Projecto para a Requalificação E.R. 230 - Função/Molelos/Campo de Besteiros/Caramulo

---- Foi presente a minuta do contrato do fornecimento em título. -----

---- A Câmara, depois de proceder a sua análise, deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

F- DIVISÃO DE AMBIENTE, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1- Adjudicação da Empreitada do "Arranjo Urbanístico do Monte Calvário em Campo de Besteiros"

---- Foi presente o relatório final de análises das propostas referente à empreitada supra mencionada, de acordo com o preceituado legal. -----

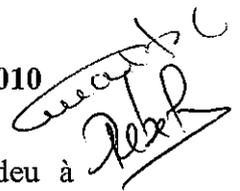
---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do documento, deliberou por unanimidade, adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à empresa Orbisoucer – Ambiente Ld^a. pelo valor de 377 357,07€ (trezentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete euros e sete cêntimos) a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

H- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1- Abertura de Procedimento para a contratação excepcional de técnicos que asseguram o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular (AEC), através de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial.

--- Foi presente um projecto de deliberação do Pelouro da Educação, que se transcreve.

---- “Considerando que: -----



---- Considerando que o no Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, procedeu à descentralização de competências da administração central para os municípios em matéria de educação e no âmbito dessa descentralização estão inseridas as competências em matéria de actividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo, previstas e reguladas no do Despacho da Ministra da Educação com o nº 14460/2008, publicado em Diário da República em 26 de Maio de 2008.-----

---- Considerando que é de grande interesse público o desenvolvimento das actividades do enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico com vista ao desenvolvimento das crianças; para assegurar o seu sucesso escolar futuro; para adaptação dos tempos de permanência na escola com as necessidades de uma sociedade moderna; e para garantir que esses tempos de permanência na escola sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas, nomeadamente, nas áreas da música, da expressão artística, do inglês e da educação física e desporto.-----

---- Considerando ainda que para assegurar o desenvolvimento das referidas actividades o Município necessita de proceder à contratação de técnicos especializados, nas diversas áreas, por não existir nos recursos humanos do Município técnicos habilitados para desenvolver tais actividades.-----

---- Considerando que a definição do número de técnicos a contratar varia anualmente uma vez que está dependente do número de alunos que se inscrevem para frequentar as referidas actividades de enriquecimento curricular.-----

---- Considerando que a contratação dos técnicos no âmbito das actividades de enriquecimento curricular visa o desenvolvimento de uma actividade precisamente definida e não duradoura, que visa assegurar necessidades temporárias que se desenvolvem no período do ano lectivo por norma de Setembro a Junho, a modalidade do contrato de trabalho em funções públicas a celebrar com os referidos técnicos será o contrato de trabalho a termo resolutivo e a tempo parcial.-----

---- Considerando ainda que, o Decreto-lei nº 212/2009, de 3 de Setembro, veio regulamentar o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular (AEC), e estabeleceu um procedimento célere que visa permitir de forma expedita mas rigorosa, assegurar o rápido e eficaz contratação dos técnicos para o desempenho daquelas actividades.-----

---- Considerando a exigência legal de um procedimento célere associado ao número elevado de candidatos que normalmente se candidatam ao exercício de tais funções, que ultrapassaram o número de 200 nos últimos anos e por isso, torna a realização da entrevista de avaliação das competências impraticável por retirar ao procedimento a celeridade necessária e legalmente prevista, o Município nos termos do disposto no nº 4 do artigo 53º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o Município deverá utilizar como método de selecção apenas o da avaliação curricular.-----

---- E considerando ainda que o Município terá que proceder à abertura de procedimento concursal com vista à contratação de técnicos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

---- Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2, 3 e 8 do artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, e para efeitos do disposto no Artigo 6º do Decreto-lei nº 212/2009, de Setembro, proponho que seja concedido autorização e aprovado:-----

---- 1) A abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinado, destinado a candidatos que não possuem uma relação jurídica de emprego público por tempo determinada previamente constituída, com vista à contratação excepcional de técnicos que asseguram o

Carvalho
Rebel

desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular (AEC) nas Escolas do Ensino Básico nos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Tondela.-----

---- 2) O número de técnicos a contratar serão:-----

2 Professores de Actividade Física e Desportiva;-----

2 Professores de Inglês;-----

2 Professores de Outras Expressões Artísticas -----

---- 3) Os contratos de trabalho a celebrar com tais técnicos regem-se pelo disposto na Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, com as especificidades constantes da Lei nº 212/2009, de 3 de Setembro. -----

---- 4) O contrato de trabalho a celebrar é a termo resolutivo e a tempo parcial pelo período correspondente ao ano lectivo de 2010/2011, que terá início em 13 de Setembro de 2010 e termina em 13 de Junho de 2011 e os horários de trabalho dos técnicos serão determinados de acordo com as específicas funções que estes irão desempenhar.-----

---- 5) As funções serão desempenhadas no âmbito das actividades de enriquecimento curricular nas Escolas do 1º Ciclo nos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Tondela; nos Jardins-de-infância do Município; podendo ainda os técnicos serem chamados a prestar apoio pedagógico fora dos horários e dias de trabalho inicialmente estabelecidos; durante o período de interrupção lectiva; em iniciativas do Município ou em iniciativas e actividades em que o Município seja parceiro relacionadas com as crianças do pré-escolar ou do ensino básico. -----

---- 6) O conteúdo, a natureza e a descrição das funções a desempenhar estão reguladas no Despacho da Ministra da Educação nº 14460/2008, publicado em Diário da República em 26 de Maio de 2008, que define o funcionamento das actividades de enriquecimento curricular e caracteriza tais actividades. E devem ser desenvolvidas tendo em consideração os objectivos definidos no projecto educativo do agrupamento de escolas e no plano anual de actividades; em articulação com os representantes do Município de Tondela; seus parceiros; os agrupamentos; os departamentos de cada área curricular; os professores titulares de turma; e os encarregados de educação; e fundamentalmente a execução das actividades de enriquecimento curricular em articulação com todas as actividades curriculares e definição e desenvolvimento das actividades em conjugação com o professor titular de turma; sendo ainda obrigatório a presença dos técnicos em reuniões. -----

---- 7) Os requisitos e critérios de admissão:-----

---- 1.Requisitos Gerais de Admissão previstos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: -----

---- a)Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;-----

---- b)18 Anos de idade completos;-----

---- c)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

---- d)Possuir a robustez física e psíquica indispensáveis ao exercício das funções;-----

---- e)Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----

---- 2.Requisitos Específicos de Admissão – Perfil e habilitações dos Técnicos a Contratar: -----

---- a)Professores de Actividade Física e Desportiva – uma das habilitações previstas no artigo 12º do anexo do Despacho da Ministra da Educação nº 14460/2008, publicado em Diário da República em 26 de Maio de 2008;-----

---- b)Professores de Inglês -- uma das habilitações previstas no artigo 9º do anexo do Despacho da Ministra da Educação nº 14460/2008, publicado em Diário da República em 26 de Maio de 2008;-----

---- c) Professores de Ensino Básico ou Educadores de Infância – Licenciatura em Educação de Infância; Licenciatura em Ensino Básico.-----

---- 8) Métodos de Selecção:-----

---- O método de selecção a utilizar no presente procedimento é o previsto na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do disposto no nº 4 do artigo 53º e do nº 2 do artigo 39 do referido diploma legal.-----

---- A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas e terá por base a avaliação curricular.-----

---- Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional; percurso profissional no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular, relevância da experiência adquirida e a média final de curso. Esta será expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, determinada pela ponderação da Habilitação Académica (HA); a Experiência Profissional no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular (EP); a Média Final de Curso, e resultará da aplicação da seguinte fórmula-----

-AC = (HA + EP + MFC) / 3-----

---- Habilitações Académicas (HA):-----

---- Licenciatura Professores de Ensino Básico 1º ciclo, Licenciatura Professores do Ensino Básico 2º ciclo (variantes de acordo com as áreas a que se candidata – Inglês, Educação Física ou Desporto, Educação Musical – 20 valores;-----

---- Outras Licenciaturas – 18 valores;-----

---- Outras Habilitações previstas no Despacho da Ministra da Educação nº 14460/2008, publicado em Diário da República em 26 de Maio de 2008 – 16 valores;-----
Experiência Profissional (EP) – é ponderado a experiência profissional, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular:-----

---- Até 1 ano – 16 valores;-----

---- De 1 a 2 anos – 17 valores;-----

---- De 2 a 3 anos – 18 valores;-----

---- De 3 a 4 anos – 19 valores;-----

---- De 4 a 5 anos – 20 valores-----

---- 9) Quotas de Emprego – os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de recrutamento. É garantida a reserva de 2 lugares para candidatos com deficiência, por força do disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro.-----

---- 10) Critérios de Ordenação Preferencial:-----

---- Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final:

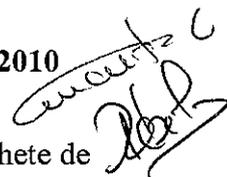
---- a) Os candidatos que se encontrem numa das situações configuradas pela Lei como preferenciais, nomeadamente, os candidatos com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, por força do nº 3 do artigo 3º do Decreto-lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro;-----

---- b) A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situações não configurada pela lei como preferencial é efectuada, da forma decrescente:

---- Em função da valoração obtida no primeiro método de selecção utilizado;-----

---- Subsistindo o empate:-----

---- Ter leccionado nas actividades de enriquecimento curricular em Escolas do Concelho de Tondela;-----



---- Residência no Município devidamente comprovada pelo cartão de eleitor/bilhete de identidade ou carta de condução; -----

---- A idade do candidato, prevalecendo o mais idoso. -----

---- 11) A lista unitária de ordenação final, depois de homologada, é notificada aos candidatos, afixada no placard no Município de Tondela e disponibilizada na página electrónica do Município.-----

---- 12) A lista de ordenação final, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, considera-se como reserva de recrutamento até ao final do respectivo ano lectivo.-----

---- 13) Remuneração: -----

---- Nos termos do nº 4 do artigo 3º do Anexo ao Despacho da Ministra da Educação nº 14460/2008, publicado em Diário da República em 26 de Maio de 2008, o valor mínimo das remunerações dos professores afectos às actividades de enriquecimento curricular será calculado, por hora lectiva (tempo lectivo de quarenta e cinco minutos), em termos proporcionais ao índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básicos e secundário, para os técnicos que possuem habilitação igual à licenciatura; e ao índice 89, nos restantes casos.-----

---- 14) O Júri do procedimento concursal é composto pelos seguintes elementos:-----

---- Presidente: José António Gomes de Jesus, Vereador do Pelouro da Educação -----

---- Vogais: a) Raquel Maria Seabra Nunes, Coordenadora do Gabinete de Educação, -

---- b) Dinis Saraiva, Director do Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros -----

---- Substituto do Presidente do Júri: 1º Vogal Efectivo-----

---- Vogais Suplentes: a) Helena Gonçalves, Directora do Agrupamento de Escolas de Tondela -----

---- b) António Manuel Santos Martins, Director do Agrupamento de Escolas de Lajeosa do Dão.-----

---- 15) Formalização das Candidaturas: -----

---- A candidatura é formalizada através do preenchimento do formulário electrónico disponível no sítio da internet, da Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação – **www.dgrhe.min-edu.pt nos dias 13, 14 e 15 de Setembro** devendo os candidatos entregar nesse período pessoalmente, na secção de Recursos Humanos Município de Tondela ou enviar por correio, com aviso de recepção, para o Município de Tondela, Largo da República, 16, 3460-001 Tondela, os seguintes documentos: curriculum vitae detalhado, do qual deverá constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional (comprovando com declarações das entidades patronais) e Certificado de Habilitações com a média final de curso, fotocópia do certificado das habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e comprovativo de residência no Concelho.-----

---- 16) A aceitação da colocação pelo candidato deve efectuar-se, por via electrónica, no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do referido prazo, procede-se, de imediato, à comunicação da colocação ao candidato que se encontre imediatamente posicionado seguinte, que deverá aceitar a colocação, por via electrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação. -----

---- 17) No prazo de 10 dias úteis a contar da data da colocação do candidato, este deve entregar no Município os seguintes documentos:-----

---- a) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória; -----

---- b) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função; -----

---- c) Certidão do Registo Criminal. -----

---- Em caso de incumprimento da obrigação de entrega dos documentos supra enumerados no Município, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo candidato, procede-se, de imediato, à comunicação da colocação ao candidato que se encontre imediatamente posicionado seguinte, que deverá aceitar a colocação, por via electrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação. -----

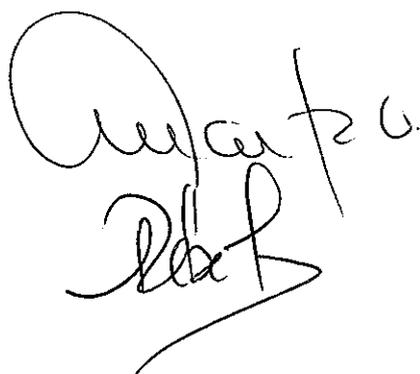
---- Por solicitação do candidato, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, pode ser autorizada a prorrogação de prazo até ao limite máximo de 10 dias. -----

---- 18) O aviso da abertura do procedimento concursal deverá ser publicado no Jornal de Notícias e no Diário Regional de Viseu e na página electrónica do Município in www.cm-tondela.pt.” -----

---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do presente projecto de deliberação, deliberou por unanimidade aprovar, nos termos exactos que ora se dão por reproduzidos. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas treze horas, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 92º alínea nº 2 e devidamente assinada por mim, António José Azevedo Rebelo, que a subscrevi. -----

Handwritten signature in black ink, appearing to read 'António José Azevedo Rebelo'.